

**PORTARIA Nº 123/2019
DE 02 DE MAIO DE 2019**

**ATRIBUI GRATIFICAÇÃO À SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL PELA FUNÇÃO
ESPECÍFICA DE TRABALHO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e disposições específicas das Leis Municipais nº 955/89 e 1301/95, e,

CONSIDERANDO o exercício das funções de programações de manutenção das vias públicas e execução de muros, controle de equipe e requisições, excedentes à sua atribuição;

CONSIDERANDO que a gratificação é o valor pago eventualmente a um servidor em virtude do desempenho de uma função determinada para ser desenvolvida temporariamente, nos termos do art. 16, da Lei Municipal nº 955/89 (e alterações posteriores);

CONSIDERANDO que poderá ser concedida gratificação ao servidor nos seguintes casos: I – pelo exercício excepcional da função; II – quando o exercício funcional se manifestar penoso ou gravoso ao servidor; III – quando for atribuído ao servidor o exercício de tarefas complexas de maior responsabilidade, ou excedente a sua função; IV – a título de incentivo ou retributiva a produtividade, nos termos do art. 16, § 1º, da Lei Municipal nº 955/89 (e alterações posteriores);

R E S O L V E:

Art. 1º Atribuir ao servidor, **José Justino da Silva**, gratificação de 60% (sessenta por cento), pelo exercício das funções de programações de manutenção das vias públicas e execução de muros, controle de equipe e requisições, a partir de 02 de junho de 2019.

Art. 2º A gratificação concedida não se incorporará à remuneração do servidor para qualquer fim, sendo cancelado o seu pagamento quando o mesmo deixar de exercer a **Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027**
Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br

função descrita no Artigo 1º descrita nesta Portaria, visto se tratar de salário condição, não prevalecendo as disposições do art. 17, da Lei Municipal nº 955/89.

Art. 3º A gratificação concedida no Artigo 1º exclui a percepção de qualquer outra gratificação, podendo o servidor optar entre a percepção de uma ou outra.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

João Monlevade, em 02 de maio de 2019.

Simone Carvalho

Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao segundo dia do mês de maio de 2019.

Eduardo Bastos

Assessor de Governo Interino